



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**PARECER JURÍDICO
Nº.31/2023**

Versam os autos sobre a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, com a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, através do processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no Art. 25, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Inicialmente importa destacar que a contratação se afigura como transitória, mas não se encaixa no conceito de excepcionalidade de que trata a Carta Republicana em seu artigo 37, IX.

Dessa forma, para viabilizar a presente contratação, resta-nos utilizar do processo de inexigibilidade, porquanto a escolha do contratado dessa prestação de serviços é permeada por aspectos extremamente subjetivos.


Dito isto, inviável torna-se a competição para fins de induzir à obrigatoriedade de licitar, daí porque a alternativa eleita pela CPL afigura-se como adequada.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a inviabilidade de competição, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização da contratação, de forma direta, posto inexigível, no presente caso, a licitação, desde que atendidos todas as formalidades de estilo.

É o parecer, este o parecer, salvo melhor juízo.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de maio de 2023.


BIANCA THERESA SILVA CARDOSO
OAB/SE 8.494
Assessora do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC III e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO.**

Favorecido: **SAMYRA SHOWGRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

Valor Total: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 25, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 10/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de maio de 2023.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade nº.10/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em nome da empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de maio de 2023.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO N.º. 36/2023
INEXIGIBILIDADE N.º.10/2023

CONSIDERANDO, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, assim como, o artista está enquadrado no nível do Evento, bem como ao fato dos preços propostos para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso à formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- 1) Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- 3) Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) Justificativa do preço em observância a esses requisitos impostos por lei, à administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. **13.113.287/0001-08**, com sede a Praça **José Soares da Costa**, n.º. **227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **SR. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **22.917.407/0001-10**, com endereço à Av. Ministro José Americo, n.º 326, Sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-245, na cidade de Fortaleza/CE e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o descrito na Proposta da **CONTRATADA**, importando o valor total em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária: UO: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local - 3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: (15000) Próprio, conforme Parecer Jurídico n.º. 31/2023. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 08 de maio de 2023.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 08 de maio de 2023.

JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL